

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, nº 86, Bairro Centro, CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Francisco Carlos Rivelli, residente e domiciliado nesta cidade, portador da C.I. nº M-591064, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº 310.794.316-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, a empresa **INFOLOCK PAPELARIA E PRESENTES LTDA-ME**, estabelecida na Rua Coronel Serafim Pereira, nº 150 – Centro – Cruzília – MG – CEP.: 37.445-000, CNPJ nº 03.228.849/0001-05, neste ato representada pelo Sr.(a) Luciano Nogueira Maciel, portador da carteira de identidade RG nº MG9065340, inscrito no CPF sob o nº 039.183.206-93, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA, EMBASAMENTO**: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 018/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de Andrelândia: *(conforme propostas e ata de julgamento)*.

Nº Item	Marca	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0005	APOLO	ALGODÃO 25 GR. -	PCT	50	R\$ 1,96	R\$ 98,00
0007	PLASTIC	Avental de plástico Napa branco - Avental de plástico Napa branco 110x65	UN	100	R\$ 5,97	R\$ 597,00
0008	ARQPLAST	Balde plástico resistente c/ alça 12L -	UN	100	R\$ 6,44	R\$ 644,00
0009	ARQPLAST	Balde plástico resistente c/ alça 15 litros -	UN	100	R\$ 8,83	R\$ 883,00
0011	PLASTIC	BOBINA PICOTADA 20 X 30 -	RL	100	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
0012	PLASTIC	BOBINA PICOTADA 25 X 35 -	RL	100	R\$ 33,80	R\$ 3.380,00
0013	PLASTIC	BOBINA PICOTADA 30 X 40 -	RL	100	R\$ 38,70	R\$ 3.870,00
0014	PLASTIC	BOBINA PICOTADA 35 X 45 -	RL	100	R\$ 48,50	R\$ 4.850,00
0015	PLASTIC	BOBINA PICOTADA 40 X 60 -	RL	100	R\$ 44,85	R\$ 4.485,00
0016	GRENDENE	BOTA DE BÓRRACHA BRANCA CANO LONGO NUMEROS VARIADOS (34-44) -	PAR	150	R\$ 40,90	R\$ 6.135,00
0017	GRENDENE	BOTA DE CANO CURTO BRANCA NUMEROS VARIADOS (34-40) -	PAR	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
0018	PLASTIC	CAPA DE CHUVA MANGA LONGA COM CAPUZ - CONFECCIONADA EM PVC, FECHAMENTO FRONTAL POR MEIO DE QUATRO BOTÕES PLÁSTICO DE PRESSÃO E COSTURAS POR MEIO DE SOLDA ELETRÔNICA.	UN	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0024	PREGUIÇA	Coador de café - grande - Coador de café com alça de arame galvanizado - tamanho grande	UN	50	R\$ 7,65	R\$ 382,50
0028	POLIFORT	CORDA DE NYLON PARA VARAL COM 10 METROS -	UN	20	R\$ 1,68	R\$ 33,60
0030	GLADE	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY -	UN	500	R\$ 11,30	R\$ 5.650,00
0032	YNS	ebulidor grande 110v - ebulidor grande 110v	UN	20	R\$ 38,80	R\$ 776,00
0033	YNS	ESCOVA DE LIMPEZA DE MAMADEIRA -	UN	5	R\$ 7,87	R\$ 39,35
0034	YNS	Escova de mão plastica - Escova de mão plastica	UN	50	R\$ 4,70	R\$ 235,00
0035	YNS	Escova de roupa madeira -	UN	50	R\$ 4,37	R\$ 218,50
0039	JEITOSA	Esponja dupla face (espuma e abrasiva) -	UN	2.500	R\$ 0,68	R\$ 1.700,00
0040	BETTANIN	Esponja para banho - embalagem individual - Esponja para banho - embalagem individual	UN	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00
0041	CYAL	Flanela 38x58cm -	UN	1.000	R\$ 2,23	R\$ 2.230,00
0045	BIC	ISQUEIRO GRANDE -	UN	100	R\$ 4,74	R\$ 474,00
0058	UNIÃO	PANO DE CHÃO ALVEJADO (BRANCO) SACO 50X75 CM -	UN	1.000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
0059	CYAL	Pano de prato 100% algodão - Pano de prato 100% algodão 40 x 60 cm - branco	UN	1.000	R\$ 2,52	R\$ 2.520,00
0060	ARCO	Pá para lixo - metal - Pá para lixo em metal, cabo de madeira - tamanho grande	UN	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
0061	AMO	PAPEL ALUMINIO, ROLO 30 CM 7,5 MT -	RL	800	R\$ 4,40	R\$ 3.520,00
0067	RAYOVAC	PILHA GRANDE PCT C/2 -	PCT	200	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
0068	RAYOVAC	Pilha média pct c/ 02 unid.-	PCT	200	R\$ 6,18	R\$ 1.236,00
0069	RAYOVAC	PILHA PALITO ALCALINO PCT C/2 UNID. -	PCT	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
0070	RAYOVAC	PILHA PEQUENA AA ALCALINO PCT COM 4 UNID. -	PCT	200	R\$ 8,95	R\$ 1.790,00
0071	COA FACIL	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA C/ 12 UNID. -	PCT C/12	80	R\$ 0,93	R\$ 74,40
0087	PLASTIC	SAQUINHO PARA HOT DOG-PCT COM 100 UNID. -	UN	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50
0090	COA FACIL	Touca para banho - Touca para banho	UN	300	R\$ 1,94	R\$ 582,00

TOTAL GERAL: R\$ 67.135,85

1.2 – O MUNICÍPIO não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será 06 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.2 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2018 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **setor de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Andrelândia**, portadora do CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, n.º 86, centro.

3.3. - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3.1 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.2 – **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, **que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros**, dentro de seu período de validade;

3.3.3 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 dias, a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita na secretaria que requisitou os materiais cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Andrelândia, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Secretário que requisitou os materiais.

4.3 - **Toda e qualquer entrega de materiais, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Andrelândia não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado**, vinculado às secretarias, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços N° 031/2018.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 031/2018 e a proposta da empresa INFOLOCK PAPELARIA E PRESENTES LTDA-ME.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Andrelândia - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Andrelândia, 27 de abril de 2018.

Francisco Carlos Rivelli
Prefeito Municipal

Infolock Papelaria e Presentes Ltda-ME

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MG